|  |
| --- |
|  CONVITE N.º 005/2019 - PROTOCOLO**EMITIDO EM : 16/09/2019****OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.Solicitamos apresentar, a esta Comissão, a documentação para habilitação e proposta em **01 (UMA) via** para a execução de serviços constantes no **Edital e ANEXOS** observando as condições estabelecidas neste CONVITE e seus Anexos, nas Normas Gerais desta PREFEITURA, mediante sujeição mútua à Lei no. 8.666 de 21/06/93 consolidada.**FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS :** MUNICIPAL**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES :** Dia 25 de Setembro de 2019 às 15:00 horas.**ABERTURA DOS ENVELOPES : 25/09/2019** às **15:30 horas.****TIPO : Menor Preço global.****VALIDADE DA PROPOSTA :** 60 (sessenta) dias corridos. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES :** **Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC****PROTOCOLO GERAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Rua Alfredo Becker n. 385 - Centro - Monte Castelo \_ SC**Monte Castelo (SC), 16 de setembro de 2019.Comissão de Licitações**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****PROTOCOLO** **Recebemos**, **em / / 2.019**, da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, cópia em CD do **Convite n° 005 / 2019**, com prazo de entrega para até o dia **25/09/2019, às 15:00** (quinze) horas.Empresa : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representante / Carimbo / Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

#### CONVITE Nº 005 / 2019

O **MUNICIPIO DE MONTE CASTELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro, e inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65, na condição de CONTRATANTE e PROMOTOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 404/2019**, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação com as seguintes características:

* **MODALIDADE:** Convite.
* **TIPO:** Menor preço Global.

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às **15:00 horas** do dia **25/09/2019**

* **ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1:** dia **25/09/2019** às **15:30** **horas**.

Esta licitação obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às suas alterações e às seguintes normas:

**1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1 ­** Poderão participar nesta licitação, empresas convidadas inscritas ou não no cadastro de fornecedores do município de Monte Castelo/SC, bem como aquelas devidamente cadastradas e que manifestarem interesse na participação deste certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

**1.2 ­** Não poderá participar do presente Convite a licitante que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal ou esteja suspensa do direito de participar de licitação;

**b)** esteja sob regime de concordata, falência ou insolvência civil;

**c)** em consórcio.

**1.2.1 -** A observância das vedações deste subitem é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**1.3 -** A licitante deverá entregar dois envelopes numerados, opacos e fechados, contendo, o de nº 1, os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e, o de nº 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, ambos identificados com o número deste Convite, a denominação social e o endereço da sede da licitante.

**1.4 -** A entrega dos envelopes referidos no subitem anterior deverá ser feita até às **15:00 horas** do dia **25/09/2019**, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação no Paço Municipal..

**1.5 -** O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 1.1 a 1.5 implicará a declaração da empresa como NÃO PARTICIPANTE da licitação.

**1.6 -** A apresentação dos envelopes pela licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**1.7** - Os envelopes deverão ser lacrados e apresentados com os seguintes dizeres:

**PARA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO CONVITE N.º 005/2019**

**ENVELOPE N.º ...............................**

**EMPRESA PROPONENTE: .......................................................**

**2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**(Envelope de nº 1)**

**2.1 - Documento para habilitação deste certame:**

**a)** cartão do **CNPJ** contemplando ramo de atividade pertinente;

**b)** comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública: **FEDERAL, ESTADUAL** e **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão negativa emitida pelo órgão competente;

**c)** comprovante de regularidade para com a Seguridade Social, através da apresentação da certidão negativa de débitos perante o **INSS;**

**d)** comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do **CRS** - Certificado de regularidade de situação perante o **FGTS.**

 **e)** certidão negativa de débitos trabalhistas **CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011), e

 **f)** declaração conjunta em: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (trabalho do menor), e que não existe fato superveniente ou impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Edital.

**2.2 -** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

**a)** originais;

**b)** cópias autenticadas em cartório;

**c)** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes de nº 1;

**d)** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

**e)** certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**2.3 -** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

**2.4 -** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de entrega dos envelopes.

**2.4.1 -** Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

**2.4.2 -** Se qualquer documento tiver seu prazo de validade expirado entre a data de entrega dos envelopes e a data de abertura dos envelopes de nº 1, a Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência, abrindo prazo de 2 (dois) dias úteis para que a licitante apresente novo documento válido.

**2.5 -** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**2.6** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**2.7 -** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

**2.8 -** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**3 - PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**(Envelope de nº 2)**

**3.1 -** A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

**a)** **ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II**, com indicação da denominação social e do nº do CNPJ da licitante;

**b)** conter oferta firme e precisa **para cada item**, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

**c)** cotar o preço global em moeda corrente para a íntegra do item único, sendo observado o **valor máximo global** permitido para esta licitação que é de **R$ 41.094,91 (quarenta e um mil, noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**;

**d)** indicar o prazo de validade da proposta;

**e)** estar assinada;

**f)** não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

**3.2 -** O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

**3.2.1 -** Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios verificados nas propostas, com fundamento no disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

**3.2.2 -** Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar prorrogação geral da validade por, no máximo, igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

**3.3 -** É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas no **ANEXO II**, bem como a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem 3.2.

**3.3.1 -** Ressalvam-se da vedação deste subitem as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes, que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo constante do **ANEXO II**.

**3.4 -** O preço ofertado deverá considerar todos os encargos e custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço.

**3.5** - *O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de relatórios referentes as etapas concluídas e respectivo laudo de medição, devidamente certificadas pelo titular da unidade ordenadora de despesa .*

**d)** O preço **NÃO** será reajustado sob nenhuma hipótese.

**3.6 -** A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos **ANEXOS II**, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**3.7** - A composição do preço máximo, restou de orçamento aprovado pelo Município de Monte Castelo.

**4 - REUNIÕES DA COMISSÃO**

**4.1 -** Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

**a)** a abertura dos envelopes de nº 1, **às** **15:30 horas do dia 25/09/2019**;

**b)** a abertura dos envelopes de nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação, ou esteja contido no envelope n.º 01 (documentação) **Termo de Renuncia desta fase**, conforme modelo **ANEXO III**. Caso contrário, após a publicação do resultado da habilitação e decorridos os prazos recursais, a Comissão de Licitação marcará a data para abertura das propostas em data e hora a serem marcadas.

**4.2 -** As reuniões da Comissão serão realizadas na sala de reuniões do paço municipal, podendo ser alterado o local, mediante afixação de aviso na entrada desse plenário.

**5 - REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**5.1 -** A licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão por quem possa por ela assinar, nos termos do ato de sua constituição social, ou por qualquer pessoa devidamente credenciada.

**5.2 -** O credenciamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser outorgado por quem possa assinar pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social e conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

**5.3 -** Somente as pessoas referidas no subitem 5.1 poderão examinar a documentação e manifestar-se no curso das reuniões.

**6 - CURSO DAS REUNIÕES**

**6.1 -** Aberta a primeira reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificarão a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências dos subitens 1.1 a 1.5, após o que os rubricarão.

**6.2 -** A Comissão Permanente de Licitação verificará, em seguida, a condição de representante das licitantes, conforme as exigências do item 5, mediante a análise do respectivo documento.

**6.3 -** Os representantes das licitantes serão convidados a rubricar os envelopes.

**6.4 -** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das licitantes rubricarão os documentos constantes dos envelopes de nº 1, após o que procederá a Comissão ao julgamento da fase de habilitação.

**6.5 -** O resultado da fase de habilitação será publicado no Mural Oficial do Município, após o que iniciar-se-á o prazo de recurso.

**6.6 -** Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a Comissão Permanente de Licitação passará à abertura dos envelopes de n° 2 em reunião previamente marcada ou imediata.

**6.7 -** Na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na 1ª (primeira) reunião, e/ou desde que renunciem expressamente ao direito de recurso, poder-se-á passar imediatamente à abertura da proposta comercial.

**6.8 -** Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 6.7 à hipótese de apenas uma licitante comparecer ao certame, sem prejuízo da possível repetição do mesmo, a juízo do setor administrativo, nos termos do § 7º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.9 -** Aberta a reunião referida no subitem 6.6, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convidará os representantes das licitantes a verificar se os envelopes estão devidamente lacrados e os abrirá, repetindo-se os procedimentos previstos nos subitens 6.4 e 6.5.

**6.10 -** A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata circunstanciada das reuniões, à qual será acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representante das licitantes.

**6.11 -** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

**7 - DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES**

Os envelopes de nos 1 e 2 da empresa declarada como não participante desta licitação, nos termos do subitem 1.6, bem como o envelope de nº 2 da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado este, salvo se o respectivo representante renunciar, por escrito, ao direito de recurso, hipótese em que lhe serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

**8 - RECURSO**

**8.1 -** As decisões da Comissão Permanente de Licitação são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação respectiva.

**8.2 -** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, devendo ser protocolizado na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas nos dias úteis.

**8.3 -** O Presidente da Comissão poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal de Monte Castelo/SC, para efetivo julgamento.

**9 - DILIGÊNCIA**

A Comissão Permanente de Licitação ou o Prefeito Municipal de Monte Castelo/SC poderão promover qualquer diligência que se fizer necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

**10 - COMUNICAÇÃO**

Toda comunicação às licitantes, bem como a homologação do certame e adjudicação do objeto, será realizada por meio de publicação no Mural Oficial do Município nos termos da Lei municipal 2.031/2010.

**11 - JULGAMENTO FINAL**

**11.1 -** A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o **Menor Preço Global**, classificando-as por ordem crescente de valor.

**11.2 -** Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação sorteará o item único entre as licitantes com proposta igual, na mesma reunião de abertura dos envelopes de nº 2 ou em reunião convocada para esse fim.

**11.3 -** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas que cotarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa específica.

**11.4 -** No julgamento das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será o processo encaminhado ao Prefeito Municipal que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 11.

**13 - REGRAS PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1 -** Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global da proposta respectiva.

**13.2 -** O instrumento de Contrato será lavrado pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC, de acordo com a minuta constante do **ANEXO V**.

**13.3 -** No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Monte Castelo aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**13.3.1 -** O Contrato definirá valor de multa a ser aplicada no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

**13.4 -** A Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC reserva-se o direito de não receber o serviço ofertado em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**14.1 -** As dúvidas relativas à especificação do objeto deste ato convocatório poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelos telefones 3654 0166, no departamento de Compras no Paço Municipal, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas 02 (dois) dias úteis até a data prevista para a entrega dos envelopes.

**14.2 -** As demais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou pelo telefone 3654 0166, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas dos dias úteis.

**15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

15.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

Orçamentários: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***Orçamentários*** *: Elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 Cód.Reduzido 09 - Projeto Atividade 2.004*

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O município de Monte Castelo/SC reserva-se ao direito de anular por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado ou de revogar por razões de interesse decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, o presente processo de licitação.
2. Não serão aceitas propostas em desacordo com o Edital e normas vigentes.
3. A empresa vencedora deverá tomar providencias para a execução do objeto deste edital, no prazo determinado pelo Município.
4. Daqueles que forem julgados e inabilitados, o envelope contendo a sua proposta, será devolvido intacto.
5. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, em se tratando de acréscimo de serviços, deverá ser processado nos ternos do artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 consolidada.
6. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
7. Nenhuma indenização será devida as empresas proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
8. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Papanduva Estado de Santa Catarina, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir todas as questões oriundas deste processo de licitação.

Monte Castelo/SC, 16 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

PREFEITO

Visto e Aprovado: -

**MARCELO FELIZ ARTILHEIRO**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/SC**

CONVITE Nº 005/2019

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.

**ANEXO  I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

* 1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, sendo:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | qtde | preço\_max | Descrição | uni |
| 01 | 01 | 41.094,91 | Pintura de sinalização viária horizontal - Ruas da Zona Central e Distrito de Residencia Fuck.  | Serv**.** |

**2- OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade fixar as condições mínimas para execução dos serviços de PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS DA ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, definindo as responsabilidades, descrição, atribuições, prazos, cuja duração compreenderá o período de 90 dias consecutivos.

**3- ESCOPO DOS TRABALHOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
|  |

 |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 23%** |  |  |  |  |  |  |
| **COSNTRUÇÃO: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS DA ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESEDÊNCIA FUCK** | **BDI** | **1,23** |
| **ÁREA (ESTIMADA): 2561,90m²** |  |  |  |  |  |  |
| **LOCAL: BAIRRO CENTRO E DISTRITO DE RESIDÊNCIA - MONTE CASTELO/SC** |  |  |  |  |  |  |
|  |  |   |   |   |   |   |   |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** | **UNID.** | **QUANT.** | **UNITÁRIO**  | **UNITÁRIO**  | **TOTAL** | **Código SINAPI Sem Desoneração (BDI 23%)** |
| **COM BDI** | **SEM BDI** |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **1.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - AVENIDA XV DE NOVEMBRO** |  |  |  |  | **20.843,34** |   |
| 1.1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 56,82 | 16,04 | 13,04 | 911,39 | 72947 |
| 1.2 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 1.219,15 | 16,04 | 13,04 | 19.555,17 | 72947 |
| 1.3 | SI'SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (SIMBOLOS) | m² | 23,49 | 16,04 | 13,04 | 376,78 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **2.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA ALFREDO BECKER** |  |  |  |  | **1.078,53** |   |
| 2.1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 26,53 | 16,04 | 13,04 | 425,54 | 72947 |
| 2.2 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 40,71 | 16,04 | 13,04 | 652,99 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **3.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA CAMPOS SALES** |  |  |  |  | **881,56** |   |
| 3.1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 26,48 | 16,04 | 13,04 | 424,74 | 72947 |
| 3.2 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 28,48 | 16,04 | 13,04 | 456,82 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **4.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA HELIO DOS ANJOS ORTIZ** |  |  |  |  | **116,77** |   |
| 4.1 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 6,02 | 16,04 | 13,04 | 96,56 | 72947 |
| 4.2 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 1,26 | 16,04 | 13,04 | 20,21 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **5.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA VALDEMIRO BORGES KARLSON** |  |  |  |  | **128,32** |   |
| 5.1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 6,35 | 16,04 | 13,04 | 101,85 | 72947 |
| 5.2 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 1,65 | 16,04 | 13,04 | 26,47 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **6.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VAGAS DE ESTACIONAMENTO, PREFEITURA, PRAÇA EXPEDICIONÁRIO** |  |  |  |  | **16.040,00** |   |
| 6.1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 150,00 | 16,04 | 13,04 | 2.406,00 | 72947 |
| 6.2 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 700,00 | 16,04 | 13,04 | 11.228,00 | 72947 |
| 6.3 | SI'SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (SIMBOLOS) | m² | 150,00 | 16,04 | 13,04 | 2.406,00 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **7.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA PROFª DARLENE Mª RATOCHINSKI** |  |  |  |  | **542,64** |   |
| 7.1 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 8,95 | 16,04 | 13,04 | 143,56 | 72947 |
| 7.2 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 24,88 | 16,04 | 13,04 | 399,08 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **8.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA EXP.TEODORO KRAIESKI** |  |  |  |  | **610,97** |   |
| 8.1 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 13,21 | 16,04 | 13,04 | 211,89 | 72947 |
| 8.2 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 24,88 | 16,04 | 13,04 | 399,08 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **9.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA 13 DE MAIO** |  |  |  |  | **257,93** |   |
| 9.1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 3,90 | 16,04 | 13,04 | 62,56 | 72947 |
| 9.2 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 12,18 | 16,04 | 13,04 | 195,37 | 72947 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **10.0** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA 12 DE OUTUBRO**  |  |  |  |  | **592,84** |   |
| 10.1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELA) | m² | 12,08 | 16,04 | 13,04 | 193,76 | 72947 |
| 10.2 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCA) | m² | 24,88 | 16,04 | 13,04 | 399,08 | 72947 |
|   |  |  |  |  |  |  |   |
|  |  |  |  |  |  |  |   |
| **11.0** | **TOTAL** |  |  |  |  | **41.092,90** |   |
| **Obs:** | **Tabela de Referência SINAPI / Julho 2019 - Não Desonerada** |  |  |  |  |  |  |
| Assinatura: |  |  |  |  |  |   |
|   | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |  |  |   |
|   | ***DAIR KACZMAREK*** |  |  |  |  |  |   |
|   | *Engenheiro Civil* |  |  | **Monte Castelo, 04 de agosto de 2019** |  |  |   |
|   | CREA/SC 122404-8 |  |  |  |  |  |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |

**6- FORMAS DE PAGAMENTO**

O objeto dessa Contratação terá acompanhamento e medições, aceitas pela CONTRATANTE,mediante apresentação de NF/Fatura a Unidade Ordenadora da despesa, que fará o encaminhamento da mesma à Secretaria de Finanças para o devido empenhamento e verificada a entrega da etapa, encaminhará o respectivo Laudo de Medição e a NF/Fatura devidamente certificada pelo titular da Unidade Ordenadora da despesa.

Monte Castelo, 16 de Setembro de 2019.

**Dair Kaczmarek**

|  |
| --- |
| *Engenheiro Civil - Responsável Técnico* |
| CREA/SC 122404-8 |

**ANEXO II**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

|  |  |
| --- | --- |
| **Fornecedor** |  |
| **Endereço** |  | CEP |  |
| **CNPJ** |  | Município |  | UF |  |
| **Fone / Fax** |  | E-mail |  |
| **Licitação** | Convite N.º 005 / 2019. |
| **Local e Data** |  |

Pela presente apresentamos a este executivo municipal proposta de preço no que segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | qtde | preço\_max | Descrição | uni |
| 01 | 01 | 0,00 | PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL  | Serv**.** |

**DECLARAMOS:**

**1-** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da entrega;

**2-** Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de **Convite n.º 005/2019**, bem como o grau de dificuldade e ainda que os serviços ofertados obedecem a todas as descrições e condições estabelecidas especialmente contidas no **ANEXO II** do referido Edital, responsabilizando-se esta licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**3-** Que todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como salários referentes a plena execução do objeto desta licitação estão incluídos nesta proposta;

**4-** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da Empresa

(Nome legível e assinatura)

CONVITE Nº 005/2019

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COJUNTA**

**A:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO / SC**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**1**. Não está em inadimplência nem descumpriu qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera ;

**2**. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;

**3**. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

CONVITE Nº 005/2019

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TERMO DE RENUNCIA**

Art. 43 – Inciso III - Lei Federal 8.666/93

**1.** A empresa abaixo assinada, participante da licitação modalidade **OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.

, instaurado pelo município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara na forma e sob pena da Lei Federal n.º 8.666/93 , obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende sob nenhuma hipótese recorrer da decisão da comissão de licitação na fase de habilitação deste processo de licitação que julgou a documentação, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e o prazo respectivo e concordando em conseqüência com o curso normal do procedimento licitatório passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, xx de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome e assinatura do representante legal

CONVITE Nº 005/2019

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **CONVITE Nº 005/2019**, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome e assinatura de representante legal da licitante

CONVITE Nº 005/2019

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2019**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.**

***PREAMBULO: DAS PARTES***

***1. CONTRATANTE:***

O **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.° 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.° 385 – Centro – CEP 89.380-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 025/2019**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação com as seguintes características:

***2. CONTRATADA:***

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Centro na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

***3. FUNDAMENTO LEGAL:***

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório modalidade Convite n.° 005/2019 de XX de XXXX de 2019 homologado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com observância da Lei n.º 8.666/93 consolidada, e ainda, Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital e respectivos anexos, bem como a documentação e a proposta de preços aprovada da CONTRATADA.

***4. LOCAL E DATA:***

Lavrado e assinado ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezenove, na cidade de Monte Castelo/SC, Comarca de Papanduva, Estado De Santa Catarina.

***CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA***

A presente contratação têm por objeto a **OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - RUAS ZONA CENTRAL E DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.**

**,** do Edital de licitação modalidade Convite n.º 005/2019 e na proposta de preços aprovada da Contratada/empresa, independente de transcrição neste instrumento contratual.

**§Único**: O local para realização dos serviços será nas vias públicas e distrito de Residência Fuck.

***CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO***

O valor global para plena entrega do objeto constante na cláusula primeira deste instrumento, é de R$ 0,00 (XXXXXXXXX reais XXXXXXX ).

O preço ora contratado, não será reajustado sob nenhuma justificativa.

O pagamento será efetuado *após a realização dos serviços, e, ainda após emissão da nota fiscal certificada com documentação necessária* em até 30 dias.

***CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO***

O prazo para plena execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento e/ou da emissão da ordem de fornecimento.

***CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS***

Orçamentários: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***Orçamentários*** *: Elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 Cód.Reduzido 09 - Projeto Atividade 2.004*

***CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES***

I – Da Contratada:

**Constitui obrigações da empresa contratada**:

1. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
2. A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os materiais por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.
3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução deste Contrato, a qualidade dos serviços, sendo obrigada a corrigir, a qualquer tempo, serviços que apresente qualquer tipo de defeito, sem nenhum ônus ao Contratante/Município.
4. Arcar com todas as suas obrigações tributárias sociais e previdenciárias e trabalhistas oriundas desta contratação, nisto incluindo-se também todas as obrigações de terceiros em como salários de seus funcionários e/ou sub-contratados;

**e)** Fazer comprovar a contratante/prefeitura os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

**f)** Fica estabelecido a obrigação de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Do Município:

**Constituem obrigações do Contratante**:

1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas cláusulas segunda e terceira deste contrato;
2. Fiscalizar e acompanhar, através de Departamento competente designado a completa execução do objeto deste contrato.

***CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designados doravante denominado Fiscal do Contrato, que poderá ser assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Segundo** – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**Parágrafo Terceiro** – No prazo estabelecido o Fiscal do Contrato examinará a fase entregue, sua conformidade com o contrato e elaborará relatório em duas vias do qual deverá constar a avaliação acerca da aceitação das etapas entregues, esclarecimentos (quando solicitados), soluções técnicas para problemas que surgirem durante o desenvolvimento dos serviços e demais informações pertinentes à execução do contrato. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**Parágrafo Quarto** - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se os mesmos estiverem em desacordo com os termos deste contrato.

***CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES***

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, supressão ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo, poderão ser determinadas pelo contratante/município, lavrando-se o respectivo instrumento, nos termos do art. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, somente com prévio e expresso consentimento do Município de Monte Castelo/SC.

## **CLAUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO***

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, consolidada.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS***

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas nos Artigos 87, 88 e 89 da Lei Federal 8.666/93 consolidada para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução ou execução incompleta por parte da Contratada, ficando estabelecida multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

Além da multa supra mencionada, ao município caberá, também, na forma da Lei n.º 8.666/93 consolidada, interpelar a Contratada, civil ou penalmente.

***CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO***

As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Monte Castelo/SC em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Nome:

 Prefeito Cargo:

Pelo Contratante / Município Pela empresa contratada

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| JOÃO RAFAEL FIANCOCPF 575.515.969-68SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASEnder. Rua João da Cruz Kreiling, 1260 – CentroMAFRA-SC – CEP 89.300-000 | SUSAN PAULISTACPF 041.536.839-14ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETEEnd: Rua Alipio Correia de Lima, 93 – CohabMONTE CASTELO-SC – CEP 89.380-000 |

De Acordo:

**MARCELO FELIZ ARTILHEIRO**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/SC 16.493**